## **DECRETO Nº 419, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Recreio/MG, decorrente da pandemia causada pelo agente novo coronavírus – COVID-19.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que o Município de Recreio, através do Decreto nº 323, de 31 de março de 2.020, alterado pelo Decreto nº 332, de 15 de abril de 2.0202, reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município, decorrente da pandemia causada pelo agente novo Coronavírus COVID-19;
- Considerando que através da Resolução nº 5.554, de 14/05/2020, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Recreio, que foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020;
- Considerando que o Município de Recreio, através do Decreto nº 364, de 09 de julho de 2020, aderiu ao Programa Minas Consciente do governo do Estado, que setoriza as atividades econômicas em quatro "ondas" (verde serviços essenciais; branca baixo risco; amarela médio risco e vermelha alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença;
- -Considerando que, diante do agravamento da situação após a confirmação do aumento de casos positivos da doença no mês de novembro, o Município passou da onda verde para a onda amarela;

-Considerando que no Município de Recreio não existem leitos hospitalares disponíveis o suficiente para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19 e que os hospitais referenciados na região também se encontram com a capacidade de atendimento e internação exauridas e

-Considerando os impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia e a necessidade de se manter e ampliar as estratégias de acompanhamento aos casos suspeitos e confirmados;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de julho de 2021, o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Recreio/MG, declarado pelo Decreto nº 323/20, alterado pelo Decreto nº 332/2020, em especial para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19.

Parágrafo único. A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata o caput será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Recreio, 10 de dezembro de 2020; 83º da Emancipação Político-Administrativa.

> JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS **Prefeito de Recreio**

